



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.419/2024 de 09/07/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REUS CHAVES LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.809/0001-68, com sede e foro na Avenida Izidro Teixeira Machado, nº 172 Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto das camionetes Spin ano 2015 placas **IVK 0585**, nº de patrimônio 4833; Spin ano 2017 placas **IYH 7264**, nº de patrimônio 5803 e ônibus **IVT 9708**, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

#### SPIN (ano 2014, placas IVK 0585)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	kit	Jogo de junta superior	155,00	155,00
2	1	un.	Retentor comando	42,00	42,00
3	1	un.	Radiador	584,00	584,00
4	1	un.	Tube	42,00	42,00
5	1	kit	Parafuso cabeçote	230,00	230,00
6	1	un.	Cabo de freio de mão	370,00	370,00
7	1	un.	Mangueira tubo a bomba	25,00	25,00
8	1	un.	Conexão coletor	35,00	35,00
9	1	un.	Mangueira aquecedor	25,00	25,00
10	1	un.	Mangueira superior do radiador	40,00	40,00
11	1	un.	Jogo de sapata de freio	310,00	310,00
12	1	un.	Cubo de roda traseiro	680,00	680,00
13	1	un.	Mangueira inferior do radiador	150,00	150,00
14	1	un.	Flexível	350,00	350,00
15	1	un.	Abraçadeira	20,00	20,00
16	1	un.	Buzina	80,00	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

17	1	un.	Cinta airbag	180,00	180,00
18	1	un.	Filtro óleo motor	30,00	30,00
19	1	un.	Bobina	450,00	450,00
20	1	un.	Cabeçote	680,00	680,00
21	1	un.	Jogo de pastilha de freio	180,00	180,00
22	1	un.	Silicone	12,00	12,00
23	1	un.	Tensor	180,00	180,00
24	1	un.	Correia micro V	72,00	72,00
25	1	un.	Mangueira inferior reservatório	40,00	40,00
26	1	un.	Tampa do reservatório	40,00	40,00
27	2	un.	Rolamento	60,00	120,00
28	2	un.	Relé	45,00	90,00
29	1	un.	Válvula termostática	200,00	200,00
30	1	un.	Tampão do cárter	45,00	45,00
31	1	un.	Descarga	380,00	380,00
32	2	un.	Bieleta	65,00	130,00
33	2	un.	Bucha estabilizadora	40,00	80,00
34	2	un.	Tulipa	390,00	780,00
35	1	un.	Jogo cabo de marcha	510,00	510,00
36	2	un.	Pivô	85,00	170,00
37	1	kit	Embreagem c/ atuador	1.115,00	1.115,00
38	1	un.	Caixa de marcha	3.500,00	3.500,00
39	1	un.	Caixa de direção hidráulica	3.450,00	3.450,00
40	3	lt.	Aditivo de radiador	35,00	105,00
41	3	lt.	Óleo ATF	40,00	120,00
42	4	lt.	Óleo 5w30	55,00	220,00
43	2	un.	Dot 4	20,00	40,00
44	2	lt.	Óleo de caixa	45,00	90,00
45	1	un.	Limpeza cabo de marcha	380,00	380,00
46	1	un.	Mão de obra mecânica	4.600,00	4.600,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin ano 2015, placas IVK 0585)</b>					<b>R\$ 21.127,00</b>

**SPIN (placas IYH 7264)**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Radiador	890,00	890,00
2	1	un.	Sensor de nível	300,00	300,00
3	1	un.	Flexível	390,00	390,00
4	1	un.	Correia elástica	100,00	100,00
5	1	un.	Tensor com suporte	285,00	285,00
6	1	un.	Descarga	220,00	220,00
7	2	un.	Amortecedor dianteiro	515,00	1.030,00
8	2	un.	Kit p/ amortecedor dianteiro	275,00	550,00
9	2	un.	Amortecedor traseiro	250,00	500,00
10	2	kit	Kit amortecedor traseiro	80,00	160,00
11	2	un.	Coxim do amortecedor traseiro	140,00	280,00
12	2	un.	Pivô	85,00	170,00
13	2	un.	Terminal de direção	115,00	230,00
14	2	un.	Axial	65,00	130,00
15	2	un.	Bieleta	70,00	140,00
16	2	un.	Bucha estabilizadora	40,00	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

17	1	un.	Jogo de pastilha de freio	260,00	260,00
18	1	un.	Jogo de sapata de freio	340,00	340,00
19	1	kit	Correia de comando	240,00	240,00
20	1	un.	Correia micro V	80,00	80,00
21	1	un.	Polia auxiliar 1	150,00	150,00
22	1	un.	Polia auxiliar 2	100,00	100,00
23	1	un.	Polia alternador	50,00	50,00
24	1	un.	Jogo de mola traseiro completo	550,00	550,00
25	1	un.	Filtro de óleo	30,00	30,00
26	4	un.	Óleo 15w40	57,50	230,00
27	1	un.	Conserto pneu	40,00	40,00
28	1	un.	Geometria e balanceamento	100,00	100,00
29	1	un.	Mão de obra mecânica	2.600,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin, ano 2017, placas IYH 7264)</b>					<b>R\$ 10.225,00</b>

**ÔNIBUS (placas IVT 9708)**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Bateria 150 AH	600,00	600,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS (Ônibus, placas IVT 9708)</b>					<b>R\$ 600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de **R\$ 31.952,00** (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
429	Material de Consumo
33.90.39.19 - 1068	Material para Manutenção de Veículo
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo
429	Material de Consumo
33.90.39.19 – 2484	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:



**I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

**II - Pela CONTRATADA, quando:**

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 08 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Luiz Etevaldo da Silva e a servidora Catiuce da Silva Vieira, CPF nº 024.394.120.07, Matrícula nº 1109-6/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 08 de agosto de 2024.

**REUS CHAVES LIMA - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LUIZ ETEVALDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1109-6/1

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

### **Testemunhas:**

1. Geferson Machado de Paiva  
CPF nº 558.716.070-04

2. Gabriela Rodrigues Fagundes  
CPF nº 044.855.460-71